



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 04 de Dezembro de 2017.

**Ofício n.º 3510/2017 – CAB**

Prezado Presidente,

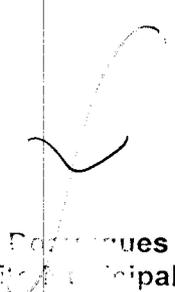
Em atenção ao requerimento nº 3289/2017, do vereador Renato Nogueira Guimarães, que solicita o controle de velocidade na Rua Capitão Vitório Basso com a Rua Frederico Machado, informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a colocação de lombas e de ondulações transversais nas vias públicas é regida pelo Código de Trânsito Brasileiro – Art. 94 Parágrafo Único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de lombas, exceto como recurso de segurança, salvo em casos especiais definidos pelo órgão de trânsito competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN”.

Salientamos que realizamos um estudo acerca da indicação, para verificar possibilidade de atendimento das solicitações e dos critérios estabelecidos.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
0000004219 - 2017 15/12/2017 3:52:01 PM  
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO  
Assunto: Resposta ao Requerimento



  
Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Carlos Eduardo de  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
**Nesta**